



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silva



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Tacaimbó - PE, 30 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse no Município de Tacaimbó/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a crescente demanda por recursos provenientes de convênios entre entes públicos, bem como a necessidade de maximizar a captação e o gerenciamento eficaz desses recursos para garantir o cumprimento das políticas públicas, é indispensável realizar a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área de convênios. Sendo assim a contratação empresa nessa área se justifica pelas seguintes razões:

Complexidade Técnica e Normativa: O setor de convênios envolve uma ampla e complexa legislação, além das exigências para captação, prestação de contas e execução dos projetos. A empresa especializada trará a segurança necessária para assegurar que todas as etapas do processo sejam cumpridas de maneira rigorosa conforme a legislação vigente, evitando sanções, penalidades e a possível devolução de recursos.

Otimização de Recursos e Eficiência na Gestão dos Convênios: A assessoria especializada atuará na identificação e captação de novos recursos, analisando as melhores oportunidades e orientando os órgãos de nosso município na submissão de propostas que estejam em conformidade com os editais. Além disso, contribuirá com a gestão eficiente e transparente dos convênios, aumentando a capacidade de execução dos recursos obtidos por nossos órgãos.

Capacitação Técnica e Atualização Permanente: A contratada fornecerá orientações atualizadas sobre as mudanças normativas e exigências legais, bem como a continua capacitação de sua equipe interna. O que fortalece a qualificação dos servidores, assegurando uma gestão de convênios mais eficiente e sustentável a longo prazo.

Deste modo, conclui-se que a contratação em tela é medida essencial e estratégica para assegurar a efetividade e a integridade dos recursos captados por meio de convênios.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Pública, se apresentaram como participantes as empresas: V. S. FIGUEREDO LTDA e MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.

A empresa MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA foi desclassificada, considerando o princípio da veracidade documental e a necessidade de assegurar a idoneidade das informações prestadas no processo licitatório, verificou-se que a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica ideologicamente falso.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE 55140-000



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



O atestado foi emitido em 15/05/2024, porém, conforme documentos anexos, a ordem de serviço foi expedida em 08/04/2024 e o contrato previa a execução dos serviços em 8 parcelas mensais, o que implica em um período de 8 meses de execução. Dessa forma, na data da emissão do atestado, os serviços ainda estavam em fase inicial e não haviam sido integralmente executados e concluídos, o que compromete a autenticidade da declaração de experiência técnica.

Diante disso, a empresa em questão não atende aos requisitos de qualificação exigidos no edital, especialmente no que se refere à comprovação da capacidade técnico-operacional, uma vez que o atestado apresentado não reflete a realidade da execução do contrato, além de que, a empresa apresentou valor inexecutável, considerando o valor estimado da contratação proposta, assim, o valor proposto não condiz com a realidade fática do objeto acima descrito.

Com base no exposto, e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia que regem os processos administrativos e licitatórios, impõe-se a desclassificação da empresa, garantindo a lisura e a competitividade do certame.

Destacamos a escolha da empresa V. S. FIGUEREDO LTDA, que apresentou a proposta no valor de R\$ 60.120,00, para a contratação de um serviço essencial e estratégico: a consultoria e assessoria técnica especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse no município de Tacaimbó.

A experiência comprovada da empresa, aliada à sua expertise no setor, garante a excelência necessária para fortalecer e otimizar os processos administrativos, trazendo benefícios diretos para a gestão municipal e, consequentemente, para toda a população. Essa contratação será um passo decisivo para assegurar eficiência e segurança na condução dos convênios e contratos, contribuindo para o desenvolvimento e progresso do município.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE 55140-000



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

AIRON SANTOS SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!